



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 172/2024, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, objetivando a subscrição de licenças Adobe, modelo ETLA ENTERPRISE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, neste ato representada pela Sra. **MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, tendo em vista a solicitação da contratada, documento nº 00100.209053/2024-41-1, a manifestação do Órgão Gestor, documento nº 00100.217692/2024-81, o Parecer nº 857/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.226083/2024-12, a aprovação da Diretoria-Geral, documento nº 00100.230647/2024-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.021260/2024-48, resolvem aditar o Contrato nº 172/2024, com base na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato nº 14/2022 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da contratada, documento nº 00100.209053/2024-41-1 e a manifestação do Órgão Gestor, documento nº 00100.217692/2024-81, ficam alterados o caput da Cláusula Quarta, e o caput da Cláusula Décima Segunda, do Contrato nº 172/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada disponibilizará a quantidade inicial de licenças, conforme tabela constante do Parágrafo Primeiro, em uma única parcela, que devem ser ativadas a partir de 16/12/2024.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 25/11/2024, ou a partir da data de sua assinatura caso ela seja posterior, até o limite de 12 (doze) meses contados da data de ativação das licenças definida na Cláusula Quarta, podendo ser prorrogado por iguais períodos de 12 (doze) meses, até o limite



SENADO FEDERAL

de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observando o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MÁRCIA CAETANO DA SILVA
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC